



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS
"Implementação dos projetos de luminotecnia e de instalação elétrica na Sé do Funchal"

ESPECIFICAÇÕES GERAIS E PARTICULARES DOS TRABALHOS A EXECUTAR

NOTAS PRÉVIAS

SÉ DO FUNCHAL

A construção da Sé do Funchal teve início em 1493 e ficou concluída em 1517, ano em que foi sagrada, a 18 de outubro.

A nave central, as laterais e o transepto são cobertos por um teto de alfarge, de estilo mudéjar (de tradição artística islâmica), em madeira de cedro da ilha, decorado em tons avermelhados, acastanhados, azuis, brancos e dourados.

De perfil retangular (naves) e oitavado (transepto), ambos são lavrados com entrelaçados geométricos, rosetas, estalactites e pingentes.

Todo o conjunto é emoldurado por um friso de madeira ao longo do remate superior da parede, executado na mesma época.

Os tetos são únicos em Portugal, com esta dimensão e características.

A iluminação do interior da igreja é fraca, desadequada e obsoleta.

DILIGÊNCIAS PRÉVIAS

Os concorrentes interessados deverão visitar e observar os locais de execução dos trabalhos e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis para a elaboração das suas propostas.

Devem inteirar-se de todas as condições existentes que influenciam no modo e no tipo de execução dos trabalhos, não podendo em caso nenhum alegar à posteriori falta de conhecimento das condições locais.

LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Sé do Funchal encontra-se classificada como Monumento Nacional, pelo que, como tal, o desenvolvimento da execução dos trabalhos e todos os demais aspetos com eles relacionados, devem ter sempre em perspetiva as normas e princípios consagrados na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural) e no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação), para além da demais legislação que para o efeito deva ser considerada.

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do presente procedimento, são aplicáveis as normas e princípios consagrados nos referidos diplomas legais.

I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I-I – ENQUADRAMENTO DA INTERVENÇÃO





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Conservação e restauro de bens móveis integrados (talha e pintura) dos tetos mudéjares da Sé do Funchal.

No âmbito de outro procedimento que correu seus termos em separado (concurso público com publicidade internacional n.º 1/SRTC/2019), em 2019/09/18, foi celebrado contrato com a empresa adjudicatária CARLOS JOSÉ DA SILVA COSTA, LDA. para a prestação de serviços de conservação e restauro de bens móveis integrados (talha e pintura) dos tetos mudéjares das naves e transeptos, incluindo os frisos cujo prazo de execução é de 487 dias.

A adjudicatária da presente empreitada deve articular a sua ação com a entidade responsável pela prestação dos serviços de conservação e restauro, especialmente nas áreas de conexão entre as duas atividades, tais como os acessos às áreas de intervenção e outras.

Uma vez que a implementação dos projetos de luminotecnica e de instalação elétrica pode implicar a necessidade de utilização dos andaimes montados para a intervenção de conservação e restauro, está prevista a possibilidade de a adjudicatária destes serviços (conservação e restauro) facultar o acesso e utilização de tal estrutura para os aqueles fins, sem qualquer contrapartida financeira ou outra.

Havendo necessidade de aumentar a área de andaime para a remodelação específica da rede elétrica, os custos inerentes ficarão a cargo da adjudicatária destes serviços.

Todos os trabalhos devem ser previamente articulados com a empresa de conservação e restauro e com os representantes da entidade adjudicante.

Acompanhamento da intervenção em fotografia e vídeo

O desenvolvimento dos trabalhos de conservação e restauro dos tetos mudéjares, bem como a implementação dos projetos de luminotecnica e de instalação elétrica da Sé do Funchal, serão acompanhados de perto e registados em fotografia e vídeo pela entidade adjudicante ou alguém por ela, tendo em vista a produção e edição de um documentário e de um livro sobre as intervenções.

A adjudicatária / empreiteira deverá prestar toda a colaboração que se revele necessária à boa concretização de tais objetivos, designadamente no que se refere ao registo de imagens, acesso aos locais de trabalho, disponibilização de dados e imagens, etc.

A adjudicatária e todo o pessoal ao seu serviço, com a assinatura do contrato, autoriza a entidade adjudicante ou quem esta indicar, a proceder à recolha e utilização, divulgação e reprodução de imagens, vídeo e som, em exposições, edições e publicações nos mais diversos formatos.

I-II – ÁREA DE APOIO

Os locais e, eventualmente, as instalações que a adjudicante ponha à disposição da adjudicatária devem ser exclusivamente destinadas à execução dos trabalhos;

A área de apoio deve ser limpa e organizada de acordo com a regulamentação das instalações provisórias;

I-III – ESTRUTURAS DE APOIO aos trabalhos

É da exclusiva responsabilidade da adjudicatária a conceção e execução de todas as estruturas necessárias para a execução dos trabalhos e da contratação, incluindo montagem e desmontagem de andaimes para seu uso exclusivo, em conformidade com a legislação aplicável.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

I-IV - OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

É da exclusiva responsabilidade da adjudicatária a execução de todos os trabalhos preparatórios e a montagem de todas as instalações e equipamentos necessários à execução e finalização da empreitada.

A adjudicatária é obrigada a proceder às reparações dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura do local, assegurando o bom aspeto geral e a segurança dos mesmos locais.

Todas as áreas intervencionadas devem-se apresentar devidamente limpas no final de cada fase e antes da abertura ao público.

O entulho produzido deve ser transportado para vazadouro assim que o volume tomar dimensões consideráveis, além de ser habitualmente removido semanalmente.

A adjudicatária é responsável por todos os danos causados pela imperícia e/ou negligência dos seus técnicos.

É da exclusiva responsabilidade da adjudicatária o cumprimento de todas as diretivas legais relativamente à identificação e proteção das áreas de trabalho.

A limpeza dos locais da intervenção deverá ser organizada de acordo com o que for aplicável da regulamentação das instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado.

I-V - FATORES CONDICIONANTES

Atendendo à utilização da Sé no seu quotidiano religioso e turístico, esta manter-se-á em funcionamento no decorrer da intervenção.

Durante as missas devem ser evitados trabalhos que produzam barulhos.

Durante o dia de Domingo e em dias especiais de celebração eucarística não podem ser efetuadas intervenções.

Deverá ser tido um especial cuidado em relação à segurança dos fiéis e visitantes, no que respeita às movimentações dos técnicos, de equipamentos e de materiais.

3

II - ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

II-I – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A Sé do Funchal está classificada como Monumento Nacional, pelo que a empreitada em apreço tem de ser do conhecimento da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), do Ministério da Cultura, do Governo da República, nos termos do determinado na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural) e do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação).

A DGPC, através de técnicos seus, participou na configuração das intervenções a efetuar na Sé, sendo certo que, igualmente, tais técnicos também participarão na supervisão e acompanhamento das mesmas.

O acompanhamento dos trabalhos será realizado pela Equipa de Acompanhamento Técnico da Intervenção, constituída pelas técnicas de conservação e restauro do Departamento de Museus, Conservação e Credenciação - Laboratório José de Figueiredo e pelos técnicos da Direção Regional





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

da Cultura (DRC), entidade pública responsável pelo património da Região Autónoma da Madeira, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho de 2009.

Relativamente aos princípios gerais a que obedecem as intervenções em património classificado, a intervenção será sujeita a um acompanhamento técnico permanente, sendo que a adjudicatária deverá facilitar e colaborar na recolha de dados da evolução dos trabalhos.

II-II – REUNIÕES

Serão realizadas reuniões e visitas ao local da intervenção com frequência semanal e/ou sempre que se verificar necessário.

Nas reuniões será discutida a evolução dos trabalhos entre a Equipa de Acompanhamento Técnico da Intervenção e os responsáveis pela mesma.

Os responsáveis da empreitada deverão estar presentes nas reuniões semanais, realizadas durante todo o período previsto para a intervenção, ficando a seu cargo a elaboração das atas das reuniões que versem matérias da empreitada.

II-III – MATERIAIS, MÉTODOS E TÉCNICAS

Todos os materiais a aplicar serão da melhor qualidade, sem defeitos e sempre de qualidade superior ou equivalente à descrita nas peças do procedimento.

Quando as peças do procedimento não definam as técnicas a adotar, fica a adjudicatária obrigada a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, as Normas Portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

A adjudicatária poderá propor a alteração dos métodos e técnicas de execução ou dos materiais e métodos previstos, por outros que considere preferíveis, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a intervenção.

A aceitação destas alterações, propostas pela adjudicatária, ficará sujeita a parecer favorável da equipa de acompanhamento técnico da intervenção, sendo que, em caso de a sua adoção resultar em economia de custos, esta reverterá integralmente a favor da adjudicante.

II-IV – RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DA EMPREITADA

A adjudicatária da empreitada, no prazo de 5 (cinco) dias após a data da celebração do contrato, deverá indicar à entidade adjudicante um técnico que assumirá as funções de responsável pela direção da obra.

O técnico responsável deve estar habilitado com:

- Formação superior em engenharia e;
- Cinco anos de experiência profissional após a obtenção do título académico, com especial incidência em projetos na área da eletrotécnica.

A adjudicatária, aquando da indicação do responsável pela direção da obra em causa, deve entregar documentos comprovativos da formação superior e da experiência profissional do técnico em apreço, designadamente:

- Cópia de certificados de habilitações literárias;
- Cópia de certificados de habilitações profissionais;
- Curriculum vitae (máx. 2 páginas);





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

- Lista de intervenções em projetos na área da eletrotecnia.

A lista deve conter a indicação da designação do imóvel, entidade adjudicante, tipo de intervenção, datas de início e conclusão e descrição dos trabalhos.

II-V-PLANEAMENTO

A adjudicatária, antes do início da intervenção, deverá elaborar e apresentar à entidade adjudicante um planeamento detalhado da intervenção a executar, incluindo a respetiva calendarização.

Tal plano deve ter em consideração e harmonizar-se com a planificação da intervenção de conservação e restauro, especialmente nas áreas de conexão entre as duas atividades, tais como os acessos às áreas de intervenção e outras.

Salvo indicação em contrário, a execução dos trabalhos deve iniciar-se transepto norte.

A planificação está sujeita à aprovação por parte da entidade adjudicante.

II-VI- TELAS FINAIS

Após a conclusão dos trabalhos, a adjudicatária deverá entregar à entidade adjudicante duas cópias das telas finais em formato DWG (pen), PDF e em papel.

A DIRETORA REGIONAL

Maria Teresa Freitas Brazão

5

